ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PORTARIA N.º 865/GP/CMMS/RO/19.

MIRANTE DA SERRA-RO.
Em 21 de Fevereiro de 2.019.

'AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA'.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 033 de 04 de Junho de 1.993, artigo 5º, incisos I.II,III,VII,VIII e IX.

RESOLVE

Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento no valor de R$ 390 (Trezentos Noventa Reais) no elemento despesa 33.90.30-00, na programação 0103100012-001, Recursos Próprios, da Câmara Municipal, Adiantamento em favor do servidor ***DANIEL GOMES DOS SANTOS****, portador do RG N. 251.298 SSP/RO e CPF N. 221.478.612-00, para fazer em face de despesas com em conformidade com Artigo 5º da Lei 033 de 04 de junho de 1993.*

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento do que trata o artigo anterior, será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na divisão de contabilidade.

Art. 4º - A divisão de contabilidade efetuará os registros a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei N.º 033/93.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se.

HILTON EMERICK DE PAIVA
PRESIDENTE/CMMS

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
21 FEV. 2019 - 27 FEV. 2019
Responsável

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 832/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

21 FEV. 2019 - 28 FEV. 2019

Publicado

Cleide Coleta Ferreira
Secretária Mun. de Governo
Portaria n. 3652/2017